

## 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 22/04/2013

### PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

### GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2013**

**Autoria do Poder Executivo**

Promove modificações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**Projeto de Lei nº 032/2013**

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à União Federal para construção do Fórum Eleitoral de Sinop, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**Projeto de Lei nº 034/2013**  
Em Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

**Projeto de Lei nº 035/2013**  
Em Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

**Projeto de Lei nº 036/2013**

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 1792/2013, de 26 de março de 2013, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**

**Projeto de Lei nº 037/2013**  
Em Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.192.500,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

**Projeto de Lei nº 038/2013**  
Em Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 1698/2012 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei nº 1741/2012 no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

**Projeto de Lei nº 039/2013**

**Autoria do Poder Executivo**

Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**Projeto de Lei nº 010/2013**

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**Projeto de Resolução nº 008/2013** **Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores**  
Autoriza o Poder Legislativo a instituir a Sala da Cidadania da Câmara Municipal de Sinop.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

- Matérias para ordem do dia:

**Projeto de Lei nº 002/2013** **Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores**  
Dá a denominação de “Ruy Fernando Barbosa” à Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Jardim.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 003/2013** **Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores**  
Institui o Dia Municipal da Família e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 004/2013** **Autoria do vereador Fernando Brandão**  
Institui a Semana da Música no Município de Sinop e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 028/2013** **Autoria do Poder Executivo**  
Autoriza o Município de Sinop/MT a receber em doação pura e simples realizada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA a importância de 51,755 m³ de toros de madeira nativas de diversas espécies florestais e dá outras providências.  
**1ª votação**

**Parecer nº 033/2013** **Autoria da Comissão Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 028/2013, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 029/2013** **Autoria do Poder Executivo**  
Em Regime de Urgência  
Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências.  
**1ª votação**

|  |  |
|--|--|
| <b>Parecer nº 034/2013</b>                                 | <b><u>Autoria da Comissão Justiça e Redação</u></b><br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 029/2013, de autoria do Poder Executivo.  |
| <b>Parecer nº 009/2013</b>                                 | <b><u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u></b><br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 029/2013, de autoria do Poder Executivo.   |
| <b>Parecer nº 012/2013</b>                                 | <b><u>Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos</u></b><br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 029/2013, de autoria do Poder Executivo.  |
| <b>Projeto de Lei nº 030/2013</b><br>Em Regime de Urgência | <b><u>Autoria do Poder Executivo</u></b><br>Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.<br><b>1ª votação</b> |
| <b>Parecer nº 035/2013</b>                                 | <b><u>Autoria da Comissão Justiça e Redação</u></b><br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 030/2013, de autoria do Poder Executivo.  |
| <b>Parecer nº 019/2013</b>                                 | <b><u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u></b><br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 030/2013, de autoria do Poder Executivo.  |
| <b>Projeto de Lei nº 008/2013</b>                          | <b><u>Autoria do vereador Dalton Martini</u></b><br>Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada São José.<br><b>1ª votação</b>  |
| <b>Parecer nº 036/2013</b>                                 | <b><u>Autoria da Comissão Justiça e Redação</u></b><br>Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2013, de autoria do vereador Dalton Martini.  |
| <b>Parecer nº 010/2013</b>                                 | <b><u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u></b><br>Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 008/2013, de autoria do vereador Dalton Martini.   |
| <b>Moção de Apoio nº 007/2013</b>                          | <b><u>Autoria de vereadores</u></b><br>Encaminham Moção de Apoio à PEC 237/13, que acrescenta o artigo 176-A ao texto Constitucional.  |

**Indicação n° 184/2013****Autoria do vereador Cláudio Santos**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar o Bairro Jardim das Oliveiras.

**Indicação n° 185/2013****Autoria dos vereadores Carlão Coca-Cola e Roger Schallenberger**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e cercamento da área verde localizada na Rua Ribeirão Roqueti no Bairro Jardim Ipiranga.

**Indicação n° 186/2013****Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Hedvaldo Costa – Secretário Municipal de Educação, a necessidade de instituir a “Política Anti-Drogas” nas escolas da rede pública no Município de Sinop, conforme Anteprojeto de Lei anexo.

**Indicação n° 187/2013****Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública na Avenida dos Ingás, no trecho compreendido entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Fröhlich (Centro da Cidade).

**Indicação n° 188/2013****Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Sr. Gian Castrillon – Presidente de DETRAN/MT, ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de formar parceria para a aquisição de Radar Eletrônico Móvel.

**Indicação n° 189/2013****Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a colocação de lombadas nas proximidades da Igreja Adventista, no Jardim das Palmeiras.

**Indicação n° 190/2013****Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a colocação de lombadas desaguadoras de águas pluviais nas estradas do Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V)

**Indicação n° 191/2013****Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar câmeras de monitoramento em todos os locais de atendimento à saúde da rede pública municipal.

**Indicação n° 192/2013****Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira – Deputado Federal, ao Exmo. Sr. Baiano Filho – Deputado Estadual e ao Exmo Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de alocar recursos junto aos Governos Federal e Estadual para a construção de um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos no Município de Sinop.

**Indicação n° 193/2013****Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida Dr. Ilsão de Mello, no trecho compreendido entre a Avenida André Maggi e a Avenida Pantanal, no Bairro Jardim das Acácias.

**Indicação n° 194/2013****Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma academia pública no Residencial Gente Feliz.

**Indicação n° 195/2013****Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de dar continuidade ao asfalto na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Parque das Araras.

**Indicação n° 196/2013****Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar o funcionamento da iluminação pública nos Bairros Jardim Botânico e Jardim Paraíso e no Residencial Aquarela Brasil, conforme especifica.

**Indicação n° 197/2013****Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar o funcionamento da iluminação pública na Estrada Jacinta.

**Indicação n° 198/2013****Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Sr. Weller Rodrigues – Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. Nilson Leitão - Deputado Federal e ao Exmo. Sr. Dilmar Dal´Bosco – Deputado Estadual, a necessidade da instalação de uma unidade da Polícia Rodoviária Federal às margens da BR-163, na jurisdição do Município de Sinop/MT.

**Indicação n° 199/2013****Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, a necessidade da informatização do sistema tributário, para liberação eletrônica de certidões, taxas e alvarás.

**Indicação n° 200/2013****Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Edna Mara Baco Nogueira – Secretária Municipal da Diversidade Cultural e ao Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, a viabilidade de estabelecer possível permuta entre o Município e a Colonizadora Sinop S/A, para a construção de um Museu Histórico.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 19 de abril de 2013**

*Roger Schallenberger*  
2º Vice-Presidente

*Mauro Garcia*  
1º Secretário



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013****DATA:** 19 de abril de 2013**SÚMULA:** Promove modificações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove modificações na Lei Complementar nº 004/2001, e suas alterações posteriores, que instituiu o Código de Parcelamento de Solo do Município.

Art. 2º. O art. 17 da Lei Complementar nº004/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. É facultada a elaboração do Projeto de Loteamento com 03 (três) especificações, Tipo “A”, Tipo “B” e Tipo “C”.

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...)

**§1º. Excepcionalmente, serão admitidos loteamentos ou desmembramentos de área com terrenos mínimos de 160 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), para comercialização sem os padrões de casas populares e sem os recursos do Sistema Financeiro de Habitação, desde que os mesmos figurem como extensão de um loteamento popular e estejam localizados na sua parte posterior.**

**§2º. Para fazer jus ao disposto no parágrafo anterior, os projetos básicos de infraestrutura serão mantidos, bem como deverão ser aprovados pela equipe técnica do PRODEURBES.**

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 022/2005, de 08 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 19 de abril de 2013

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;**

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Promove modificações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e dá outras providências.”*.

A presente alteração à Lei de Parcelamento de Solo pretende contemplar dois parágrafos ao inciso IV do art. 17 da Lei Complementar nº004/2001 que trata especificamente dos padrões de loteamento. Além dos loteamentos classificados em A, B e C, o texto do diploma legal acrescentou o tratamento diferenciado para a construção de casas populares. O inciso IV permitiu o desmembramento de terrenos com metragem mínima de 160 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 10 metros lineares, para atender os munícipes de menor poder aquisitivo dentro do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, permitindo a construção das chamadas *“Casas Populares”*.

Agora, o projeto de lei em apreciação possibilita também que os loteamentos e/ou desmembramentos originados na parte posterior (fundos) de um loteamento popular possa ter a mesma metragem mínima, porém sem o padrão de habitação de interesse social. Com isto, os custos de implantação serão barateados e possibilitarão aos loteadores a comercialização de terrenos voltados à classe média, também beneficiada com a sua casa própria. Não obstante a isto, os projetos básicos de infraestrutura serão mantidos, assim como esses novos projetos de loteamento terão que receber o aval da equipe técnica do PRODEURBES.

Certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 032/2013****DATA:** 15 de abril de 2013**SUMULA:** Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à União Federal para a construção do Fórum Eleitoral de Sinop, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à União o imóvel urbano denominado de R-39-B1, com área total de 4.797,61 m<sup>2</sup> (quarenta mil, setecentos e noventa e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados), originado de uma área maior, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** confrontando-se com a R-39-B2, na distância de 79,28 m; **SUDESTE:** confrontando-se com a R-39-B4, na distância de 60,00 m; **SUDOESTE:** confrontando-se com a R-39-A, parte onde será implantada a Avenida Alexandre Ferronato, na distância de 80,00 m; **NOROESTE:** confrontando-se com a R-39, parte onde será implantada a Avenida Ulisses Guimarães, na distância de 50,00 metros, acrescido de 10,03 m em forma de um arco de 70,00 m de raio.

Art. 2º. A área objeto da doação destina-se a construção, pela donatária, do Fórum Eleitoral de Sinop, circunscrição do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas pela donatária as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 15 de abril de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com o presente, encaminhamos a esta augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafoado que *" Autoriza o Município de Sinop a desafetar, desmembrar e doar o imóvel urbano que menciona à União Federal para a construção do Fórum Eleitoral de Sinop, e dá outras providências. "*

O projeto de Lei em comento trata da autorização legislativa para que o Município possa doar à União uma área de 4.797,61 m<sup>2</sup>, denominada de R39-B1, localizada na reserva de expansão R-39 entre as Avenidas Alexandre Ferronato e 14 de Setembro. No local, será edificado o Fórum Eleitoral da Comarca de Sinop.

Assim, como contribuição para a efetiva instalação deste importante órgão, justifica-se a presente matéria. A doação da área supra pretende ainda reunir em um só local os órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, a fim de facilitar aos usuários sinopenses e de outras cidades que recorrem aos significativos serviços prestados por tais órgãos públicos.

Justificada a matéria, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 034/2013****DATA:** 15 de abril de 2013**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

|                             |   |            |                     |
|-----------------------------|---|------------|---------------------|
| 15                          | - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. |            |                     |
| 15.010.0.0                  | - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. |            |                     |
| 15.010.0.0.04.128.0004.1113 | - APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO SAAES      |            |                     |
| 3.3.90.00.00.00-999         | - Aplicações Diretas                          | R\$        | 20.000,00           |
|                             | - (vinte mil reais)                           |            |                     |
| 15.010.0.0.04.131.0031.2111 | - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE                    |            |                     |
| 3.3.90.00.00.00-999         | - Aplicações Diretas                          | R\$        | 100.000,00          |
|                             | - (cem mil reais)                             |            |                     |
| 15.010.0.0.17.512.0031.1114 | - AMPLI. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA  |            |                     |
| 4.4.90.00.00.00-999         | - Obras e Instalações                         | R\$        | 250.000,00          |
|                             | - (duzentos e cinquenta mil reais)            |            |                     |
| 15.010.0.0.17.512.0031.2113 | - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES          |            |                     |
| 3.3.90.00.00.00-999         | - Aplicações Diretas                          | R\$        | 700.000,00          |
|                             | - (seiscentos mil reais)                      |            |                     |
|                             | <b>TOTAL</b>                                  | <b>R\$</b> | <b>1.070.000,00</b> |

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

|                             |   |     |           |
|-----------------------------|---|-----|-----------|
| 15                          | - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. |     |           |
| 15.010.0.0                  | - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. |     |           |
| 15.010.0.0.17.512.0031.1116 | - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO SAAES     |     |           |
| 3.3.90.00.00.00-999         | - Aplicações Diretas                          | R\$ | 50.000,00 |

|                             |   |            |                     |
|-----------------------------|---|------------|---------------------|
|                             | - (cinquenta mil reais)                       |            |                     |
| 15.010.0.0.17.512.0031.1117 | - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAAES  |            |                     |
| 4.4.90.00.00.00-999         | - Aplicações Diretas                          | R\$        | 300.000,00          |
|                             | - (Trezentos mil reais)                       |            |                     |
| 15.010.0.0.17.512.0031.1142 | - DAÇÃO EM PAGAMENTO                          |            |                     |
| 4.4.91.00.00.00-999         | - Aplicações Diretas                          | R\$        | 250.000,00          |
|                             | - (Duzentos e cinquenta mil reais)            |            |                     |
| 15.010.0.0.17.512.0035.9011 | - DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTIT. FINANCEIRAS |            |                     |
| 4.6.90.00.00.00-999         | - Principal da Dívida Contratual              | R\$        | 470.000,00          |
|                             | - (quatrocentos e setenta mil reais)          |            |                     |
|                             | <b>TOTAL</b>                                  | <b>R\$</b> | <b>1.070.000,00</b> |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 15 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 034/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa o projeto em apenso que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), e dá outras providências.”*.

Trata o projeto de requerer autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional dentro das peças de planejamento do SAAES para reforço em dotações consignados no orçamento daquela autarquia, com vistas à atender despesas com ações do órgão, principalmente na manutenção e preservação da rede de distribuição de água tratada. Serão atendidas ainda, as despesas com aperfeiçoamento de servidores e a cobertura de custos na elaboração e execução de projetos para ampliação e melhoria da rede de distribuição de água, garantindo a continuidade dos serviços de atendimento ao consumidor.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações do próprio SAAES para fazer face ao aludido crédito.

Justificada a matéria, confiamos que o projeto receberá anuência plena dos nobres pares, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº. 035/2013****DATA:** 17 de abril de 2013**SÚMULA:** Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual - LOA no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR" na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados a atender despesas com a Construção e Implantação do Restaurante Popular, suplementada e reduzida se necessário, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4320/64, conforme segue:

|                             |  |            |                  |
|-----------------------------|--|------------|------------------|
| 12                          | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO |            |                  |
| 12.010.0.0                  | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO |            |                  |
| 12.010.0.0.08.244.0022.1056 | - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR                  |            |                  |
| 3.3.90.00.00.00 - 999       | - Aplicações Diretas   | R\$        | 1.000,00         |
|                             | - (um mil reais)   |            |                  |
| 4.4.90.00.00.00 - 999       | - Aplicações Diretas   | R\$        | 10.000,00        |
|                             | - (dez mil reais)  |            |                  |
|                             | <b>T O T A L</b>   | <b>R\$</b> | <b>11.000,00</b> |

Art. 3º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

|                             |  |     |           |
|-----------------------------|--|-----|-----------|
| 02                          | - GABINETE DO PREFEITO   |     |           |
| 02.010.0.0                  | - GABINETE DO PREFEITO   |     |           |
| 02.010.0.0.17.512.0031.1146 | - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES  |     |           |
| 4.4.91.00.00.00 - 999       | - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | R\$ | 11.000,00 |
|                             | - (onze mil reais)   |     |           |

TOTAL R\$ 11.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 17 de abril de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *"Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual - LOA no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e dá outras providências."*

O Crédito Adicional Suplementar visa suprir os créditos abertos ou aditados à LOA que se mostrem insuficientes e tem por finalidade atender as despesas orçadas. A matéria em comento visa dar suporte as ações engendradas em dotações específicas da pasta de Assistência Social, Trabalho e Habitação, principalmente, para suprir despesas com a construção do Restaurante Popular.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 3º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO****EVENTO: "1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR"****I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16, I e §2º da LRF

| AÇÃO   | Impacto Orçamentário-Financeiro |          |          |
|--|---------------------------------|----------|----------|
|  | 2013                            | 2014     | 2015     |
| 1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR | 11.000,00                       | -        | -        |
| <b>TOTAIS</b>  | <b>11.000,00</b>                | <b>-</b> | <b>-</b> |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Para o ano de 2013 = Previsão de despesas com investimentos destinados a edificação do Restaurante Popular.

Para os anos de 2014 e 2015 = Previsão de conclusão da obra no exercício de 2013.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**

Art. 17, §1º da LRF

| FONTE DE RECURSOS   | 2013             |
|---|------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO   |                  |
| 02.010.0.0.17.512.0031.1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES | 11.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>11.000,00</b> |

**Nota Explicativa:** A Redução da Ação 1146 - Destinação de Recursos ao SAAES não prejudica o repasse de recursos para a autarquia, pois conforme entendimento do TCE a Prefeitura deverá efetuar uma transferência financeira.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

Art. 17, §§2º e 4º da LRF

**EVENTO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU**

| Fonte de Recursos                             | 2014        | 2015        |
|---|-------------|-------------|
| Receitas Correntes Previstas para o Exercício | -           | -           |
| Redução de despesas com investimentos         | -           | -           |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**Nota Explicativa 1:** Previsão de conclusão da obra no exercício de 2013, portanto não haverá despesas com a construção da sede para os exercícios de 2014 e 2015.

Sinop – MT, 17 de abril de 2013.

---

**Ivone Latanzi da Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que a compatibilização com a LDO de 2013, consta desse Projeto de Lei.

---

**Juarez Costa**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº. 036/2013****DATA:** 18 de abril de 2013**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº1792/2013, de 26 de março de 2013, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1792/2013, de 26 de março de 2013, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação.

Art. 2º. O §2º do art. 4º da Lei nº1792/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. (...)**

§1º (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...).

**§2º. As informações constantes dos incisos do §1ºdeverão estar disponíveis no link do Portal Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)”.**

Art. 3º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 1792/2013, passa a vigorar conforme segue:

**“Art. 5º. (...)**

**I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN, em local com condições para:**

a) (...);

b) (...).”

Art. 4º. Ficam alterados os incisos II e IV, do §1º do art. 6º Lei nº1792/2013, conforme segue:

**“Art. 6º. (...);**

§1º. (...):

I – (...);

**II – conter a identificação do requerente (nome; RG ou CPF; endereço ou e-mail; e telefone) e a especificação da informação requerida;**

III – (...);

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN**, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§2º. (...);

§3º. (...).”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM, 18 de abril de 2013

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a matéria epigrafada que *“Promove alterações na Lei nº1792/2013, de 26 de março de 2013, e dá outras providências.”*.

Apresentamos a matéria epigrafada apenas com o escopo de adequar 03 (três) artigos do texto da Lei nº1792/2013, aprovada posteriormente à criação da SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia.

Uma das principais alterações visa realocar o Portal Transparência – principal instrumento de garantia do fiel cumprimento ao art. 216 da Constituição Federal – ao endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br). Ali, será aportado um link direto do Tribunal de Contas contendo a ferramenta de acesso às informações da Administração Pública Municipal.

Ao mesmo tempo, em que o portal ficará vinculado à Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia e não mais à de Governo como no texto original. No art. 6º, a mudança recai no inciso II do parágrafo primeiro, simplificando as exigências de identificação do interessado ao apresentar pedidos de informação sobre o município por qualquer meio legítimo.

Diante do exposto, esperamos receber apoio dos nobres Edis, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada.

Respeitosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 037/2013****DATA:** 18 de abril de 2013**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.192.500,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.192.500,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| 02   | - GABINETE DO PREFEITO  |                  |
| 02.010.0.0   | - GABINETE DO PREFEITO  |                  |
| 02.010.0.0.19.126.0005.1144                              | - INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL  |                  |
| 3.3.90.00.00.00 - 999                                    | - Aplicações Diretas  | R\$ 48.000,00    |
|  | - (quarenta e oito mil reais)   |                  |
| 03   | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |                  |
| 03.010.0.0   | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |                  |
| 03.010.0.0.04.128.0004.1013                              | - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES   |                  |
| 3.3.90.00.00.00 - 999                                    | - Aplicações Diretas  | R\$ 10.000,00    |
|  | - (dez mil reais)   |                  |
| 07   | - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |                  |
| 07.010.0.0   | - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |                  |
| 07.010.0.0.04.122.0009.2028                              | - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU  |                  |
| 3.3.91.00.00.00 - 999                                    | - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade                   |                  |
| Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |   | R\$ 2.700,00     |
|  | - (dois mil e setecentos reais)   |                  |
| 11   | - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                  |
| 11.010.0.0   | - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                  |
| 11.010.0.0.12.365.0014.1049                              | - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL |                  |
| 4.4.90.00.00.00 - 101                                    | - Aplicações Diretas  | R\$ 1.036.800,00 |
|  | - (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais)   |                  |
| 12   | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,   |                  |
| TRABALHO E HABITAÇÃO                                     |   |                  |
| 12.010.0.0   | - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL  |                  |



|                             |  |            |                     |
|-----------------------------|--|------------|---------------------|
| 12.010.0.0.08.244.0023.2062 | - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família) |            |                     |
| 3.3.90.00.00.00 - 999       | - Aplicações Diretas   | R\$        | 50.000,00           |
|                             | - (cinquenta mil reais)  |            |                     |
| 12.010.0.0.08.244.0023.2063 | - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                               |            |                     |
| 3.3.90.00.00.00 - 301       | - Aplicações Diretas   | R\$        | 20.000,00           |
|                             | - (vinte mil reais)  |            |                     |
| 12.010.0.0.08.244.0024.2067 | - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)             |            |                     |
| 3.3.50.00.00.00 - 999       | - Transf. a Instit.Priv.s/Fins Lucrat.   | R\$        | 25.000,00           |
|                             | - (vinte e cinco mil reais)  |            |                     |
| <b>T O T A L</b>            |  | <b>R\$</b> | <b>1.192.500,00</b> |

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulado as seguintes dotações orçamentárias:

|                             |   |            |                     |
|-----------------------------|---|------------|---------------------|
| 02                          | - GABINETE DO PREFEITO  |            |                     |
| 02.010.0.0                  | - GABINETE DO PREFEITO  |            |                     |
| 02.010.0.0.17.512.0031.1146 | - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES   |            |                     |
| 4.4.91.00.00.00 - 999       | - Aplicação Direta  |            |                     |
|                             | Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | R\$        | 1.172.500,00        |
|                             | - (um milhão, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)  |            |                     |
| 12                          | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,   |            |                     |
| TRABALHO E HABITAÇÃO        |   |            |                     |
| 12.010.0.0                  | - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |            |                     |
| 12.010.0.0.08.244.0023.2062 | - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)                      |            |                     |
| 3.3.90.00.00.00 - 301       | - Aplicações Diretas  | R\$        | 20.000,00           |
|                             | - (vinte mil reais)   |            |                     |
| <b>T O T A L</b>            |   | <b>R\$</b> | <b>1.192.500,00</b> |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 18 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.192.500,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências."*

O referido projeto de Lei requer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor retro para atendimento de diversas ações, desenvolvidas nas pastas de Administração – para arcar com os custos de implantação no Programa Cidade Digital, bem como na capacitação de servidores que vão desenvolver o projeto; na manutenção das Secretarias de Obras e Assistência Social e contrapartida na construção das dos Centros de Educação Infantil – creche.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 038/2013****DATA:** 19 de abril de 2013**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 1698/2012 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei nº 1741/2012 no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE" na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei nº 1698/2012, conforme anexo:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 1741/2012, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), destinados a atender despesas com a *Aquisição de Veículo para o Gabinete*, suplementada e reduzida se necessário, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4320/64, conforme segue:

|                             |  |            |                   |
|-----------------------------|--|------------|-------------------|
| 02                          | - GABINETE DO PREFEITO                 |            |                   |
| 02.010.0.0                  | - GABINETE DO PREFEITO                 |            |                   |
| 02.010.0.0.04.122.0002.1006 | - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE |            |                   |
| 4.4.90.00.00.00 - 999       | - Aplicações Diretas                   | R\$        | 178.000,00        |
|                             | - (cento e setenta e oito mil reais)   |            |                   |
|                             | <b>T O T A L</b>                       | <b>R\$</b> | <b>178.000,00</b> |

Art. 3º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulado a seguinte dotação orçamentária:

|                             |  |     |            |
|-----------------------------|--|-----|------------|
| 02                          | - GABINETE DO PREFEITO   |     |            |
| 02.010.0.0                  | - GABINETE DO PREFEITO   |     |            |
| 02.010.0.0.17.512.0031.1146 | - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES  |     |            |
| 4.4.91.00.00.00 - 999       | - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | R\$ | 178.000,00 |
|                             | - (cento e setenta e oito mil reais)   |     |            |

TOTAL R\$ 178.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 19 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *"Promove alterações na Lei nº 1698/2012 e abre Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei nº 1741/2012 no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e dá outras providências."*

O projeto de Lei em discussão promove alterações nas peças de planejamento visando incluir a Ação *"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE"*, ao mesmo tempo em que requer abertura de Crédito Adicional Especial no valor retro para o custeio da aquisição supra. Cumpre ressaltar, que o veículo oficial que atendia ao Gabinete foi repassado à Secretaria de Obras para suprir a necessidade emergencial daquela pasta.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 3º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO****EVENTO: "1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE"****I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO****Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF**

| AÇÃO  | Impacto Orçamentário-Financeiro |          |          |
|---|---------------------------------|----------|----------|
|   | 2013                            | 2014     | 2015     |
| 1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE | 178.000,00                      | -        | -        |
| <b>TOTAIS</b>                               | <b>178.000,00</b>               | <b>-</b> | <b>-</b> |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:****Para o ano de 2013:** = Previsão de despesas com aquisição de Veículo para o Gabinete.**Para os anos de 2014 e 2015:**= Aquisição do Veículo em 2013.**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO****Art. 17, parágrafo 1º da LRF**

| FONTE DE RECURSOS   | 2013              |
|---|-------------------|
| <b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>                                    |                   |
| 02.010.0.0.17.512.0031.1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES | <b>178.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>178.000,00</b> |

**Nota Explicativa:** A Redução da Ação 1146 - Destinação de Recursos ao SAAES não prejudica o repasse de recursos para a autarquia, pois conforme entendimento do TCE a Prefeitura deverá efetuar uma transferência financeira.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS****Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF****EVENTO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU**

| Fonte de Recursos                             | 2014        | 2015        |
|---|-------------|-------------|
| Receitas Correntes Previstas para o Exercício |             |             |
| Redução de despesas com investimentos         |             |             |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**Nota Explicativa 1:** Aquisição do Veículo no exercício de 2013.

Sinop-MT., 19 de abril de 2013

---

**Silvano Ferreira do Amaral**  
Secretária de Governo e Projetos Estratégicos

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que a compatibilização com a LDO de 2013, consta desse Projeto de Lei.

---

**Juarez Costa**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 039/2013****DATA:** 19 de abril de 2013**SÚMULA:** Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 116 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam desafetados os imóveis públicos descritos no Anexo I e II da presente Lei, constantes das Quadras 23 e 24 respectivamente, localizadas no Bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior e relacionados nos Anexos I e II da presente Lei, mediante competente processo licitatório.

Art. 3º. Os limites e as confrontações dos terrenos estão especificados no Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 19 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

## QUADRA 23 – JARDIM PARAÍSO

| <b>DATA</b> | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ÁREA/m<sup>2</sup></b> |
|-------------|------------------|---------------------------|
| 01          | 48.713           | 490,00                    |
| 02          | 48.714           | 455,00                    |
| 03          | 48.715           | 455,00                    |
| 04          | 48.716           | 455,00                    |
| 05          | 48.717           | 455,00                    |
| 06          | 48.718           | 490,00                    |
| 07          | 48.719           | 560,00                    |
| 08          | 48.720           | 560,00                    |
| 09          | 48.721           | 560,00                    |
| 10          | 48.722           | 560,00                    |
| 11          | 48.723           | 560,00                    |
| 12          | 48.724           | 560,00                    |
| 13          | 48.725           | 560,00                    |
| 14          | 48.726           | 560,00                    |
| 15          | 48.727           | 560,00                    |
| 16          | 48.728           | 560,00                    |
| 17          | 48.729           | 490,00                    |
| 18          | 48.730           | 455,00                    |
| 19          | 48.731           | 455,00                    |
| 25          | 48.737           | 560,00                    |
| 26          | 48.738           | 560,00                    |
| 27          | 48.739           | 560,00                    |
| 28          | 48.740           | 560,00                    |
| 29          | 48.741           | 560,00                    |
| 30          | 48.742           | 560,00                    |
| 31          | 48.743           | 560,00                    |
| 32          | 48.744           | 560,00                    |



**ANEXO II****QUADRA 24 - JARDIM PARAÍSO**

| <b>LOTE</b> | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ÁREA/m<sup>2</sup></b> |
|-------------|------------------|---------------------------|
| 05          | 48.691           | 630,00                    |
| 06          | 48.692           | 630,00                    |
| 07          | 48.693           | 630,00                    |
| 08          | 48.694           | 630,00                    |
| 09          | 48.695           | 630,00                    |
| 10          | 48.696           | 630,00                    |
| 11          | 48.697           | 630,00                    |
| 12          | 48.698           | 630,00                    |
| 14          | 48.700           | 581,89                    |
| 15          | 48.701           | 630,00                    |
| 16          | 48.702           | 630,00                    |
| 17          | 48.703           | 630,00                    |
| 18          | 48.704           | 630,00                    |
| 19          | 48.705           | 630,00                    |
| 20          | 48.706           | 630,00                    |

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 039/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com elevado respeito, e em atendimento ao art. 116 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”*

A matéria em apreço tem o escopo de desafetar imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal e autorizar sua alienação na modalidade de venda, observados as formalidades legais, com o objetivo de utilizar os recursos em novas obras e projetos de infraestrutura pública.

Ao todo, serão colocados à venda 42 (quarenta e dois) lotes, sendo 27 (vinte e sete) terrenos localizados na Quadra 23 e outros 15 (quinze) terrenos na Quadra 24, ambas localizadas no Jardim Paraíso. Na Quadra 23, os terrenos têm dimensões variando entre 455,00, 490,00 e 560,00 metros quadrados e estão localizados no quadrilátero compreendido da Avenida dos Ingás, Rua dos Kiris, Rua das Palmas e Rua das Guabirobas. Já na Quadra 24, os imóveis têm 630,00 e 581,89 metros quadrados, entre a Avenida dos Ingás, Rua das Palmas, Rua dos Kiris, com frente para a Avenida dos Flamboyants.

Os imóveis estão descritos nos Anexos I e II da presente matéria e foram avaliados em R\$4.535.579,49 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme anexos. É mister ressaltar que foram reservados os lotes 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 23 para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Paraíso. Bem como, permanecerão no domínio da Prefeitura os terrenos 01, 02, 03, 04, 01/25-A, 13, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 24. O terreno 21 com 630 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta metros quadrados) abrigará a sede da Cidade Digital. Está fora também da proposta de alienação o imóvel 24 A.

Registre-se que os terrenos relacionados constituem-se de áreas valorizadas sem previsão de utilização pelo município, posto que se lhe assegure maneira mais eficaz ao atendimento dos interesses da população. Com a alienação retro, esses imóveis, hoje subutilizados, se transformarão em importantes recursos que, vinculados ao fomento do desenvolvimento, tornarão possível a concretização de ações governamentais, fundamentais ao melhor interesse da comunidade sinopense.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insignes representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada, que culminará em melhores serviços à nossa população.

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a municipalizar a estrada localizada no início do Bordo Esquerdo da Rodovia MT 130 passando pela chácara 154 e segue até o ponto P2, conforme croqui anexo.

Art. 2º - A estrada de que trata o artigo 1º passa a denominar-se estrada municipal “Angélica”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Ademir Antonio Bortoli**  
**Vereador – DEM**

### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

O projeto em tela solicita a municipalização de uma estrada que já existe, mas que precisa ser legalizada. Os próprios moradores a nomearam de “Angélica” e para não prejudicá-los devido ao recebimento de correspondência, ou onerá-los pois, nessa estrada há empresas instaladas, o referido projeto consolida o nome da estrada de **estrada “Angélica”**.

Nesse contexto peço o auxílio dos nobres colegas na análise e aprovação deste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - DEM**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES**

**Autoriza o Poder Legislativo a instituir a Sala da Cidadania da Câmara Municipal de Sinop.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a instituir a Sala da Cidadania da Câmara Municipal de Sinop, que tem o objetivo de agilizar a vida do cidadão ao reunir diversos serviços públicos, em convênios com órgãos, em um mesmo local.

Art. 2º Compete a Sala da Cidadania, garantir o acesso gratuito da comunidade à internet, à serviços de atendimento e proteção ao consumidor, emissão de carteiras de identidade, emissão de Carteira de trabalho, emissão de CPF, emissão de certidão negativa, cópias sociais e similares.

Art. 3º O Sala da Cidadania será dirigida por servidor efetivo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Legislativo firmar convênios para aplicação dos serviços oferecidos pelo Espaço da Cidadania.

Art. 5º A Mesa Diretora dará ampla divulgação da instalação da Sala da Cidadania e suas respectivas atividades através dos meios de comunicação utilizados pela Câmara.

Art. 6º A Sala da Cidadania estará vinculada à Secretaria Legislativa, sob a supervisão da Mesa Diretora.

Art. 7. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
Vereador-PSDB

## JUSTIFICATIVA

A implantação da Sala da Cidadania irá aproximar ainda mais a Câmara com a população. Na Assembléia Legislativa de Mato Grosso, já acontece o Espaço da Cidadania, que dispõe de um ambiente físico equipado com estrutura para prestar serviços de Cidadania à comunidade.

A Sala da Cidadania vai garantir o acesso da comunidade à internet e disponibilizar serviços de atendimento e proteção ao consumidor, emissão de carteiras de identidade, emissão de Carteira de trabalho, emissão de CPF, emissão de certidão negativa, cópias sociais e similares.

Será uma central de serviços para a população sinopense que hoje sofre com a pouca infraestrutura dos órgãos estaduais existentes, bem como será uma oportunidade da Câmara de Vereadores de realizar um novo serviço e de forma direta a população.

A Sala da Cidadania é também um espaço de inclusão social.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em epígrafe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
Vereador-PSDB

**PROJETO DE LEI Nº 002/2013**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES**

**Dá a denominação de “Ruy Fernando Barbosa”, à  
Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Jardim.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO  
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal  
aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Ruy Fernando  
Barbosa”, à Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB**

## JUSTIFICATIVA

Em 1977, Ruy Fernando Barbosa, sua esposa e seu filho de um ano, moravam em um apartamento alugado da imobiliária do Sr. Ari Daher Santos, na cidade de Curitiba/PR. Quando foi pagar o aluguel, no mês de agosto, Ruy se deparou com uns panfletos de propaganda da Colonizadora Sinop, perguntou do que se tratava, e o Sr. Ari explicou que era uma região nova que estava sendo aberta, com muitas oportunidades, enfim, descreveu tudo, e Ruy voltou para casa muito animado, conversou com sua esposa Inês Tereza Araujo Barbosa e decidiram organizar tudo, viagem de ida e volta, uma semana até o Mato Grosso, e ver de perto tudo aquilo. Para Ruy era a chance de começar uma vida, eram jovens e cheios de sonhos, Ruy era formado em farmácia e bioquímica pela UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa. Chegando a Sinop, Ruy e sua esposa gostaram do que tinham visto e retornaram para Curitiba animadíssimos, compraram aparelhos para montar um laboratório, um microscópio, uma centrífuga, uma estufa de esterilização, vidrarias, enfim tudo para funcionar mesmo na precariedade da época na cidade, já que em Sinop não tinha luz, água encanada, local para morar, tudo era muito difícil. Cada um que chegava fazia sua casa, seu comércio, não se achava local para alugar. Retornando a Sinop definitivamente, Ruy foi conversar com o médico que tinha uma Clínica, Dr. Antonio, e este cedeu uma sala pra começar a trabalhar. Na época o único laboratório que existia na cidade era da Sucam, com isso, Ruy abriu seu laboratório, o primeiro em SINOP. Na cidade estava começando a receber médicos na cidade, surgiu o Hospital Celeste, clínicas menores, mas tudo bem rústico e improvisado. Dr. Antonio tinha um motor a diesel que fornecia energia durante algumas horas por dia para a Clínica, e cedeu para o laboratório também, para poder manter os equipamentos e os materiais perecíveis, e assim funcionar da melhor maneira possível. Quando não tinha luz do motor usava uma lanterna para fazer leitura das lâminas de malária (maior problema da região na época). Foram 04 meses trabalhando e morando no laboratório, para só então conseguir alugar uma casa e levar a família, esposa e o filho Ruy Barbosa Neto de apenas um ano. Foram anos de muito trabalho e sacrifícios, mas sempre na esperança de progredir. O laboratório mudou para uma sala na casa que alugaram na Rua das Pitangueiras, enquanto construía o seu prédio na Av. Julio Campos, num terreno doado pelo Sr. Enio Pipino, que assim incentivava os moradores a construírem. Com dificuldade, montou uma farmácia, na Rodoviária, aonde chegavam pessoas vindas de



todas as regiões do Brasil, todos na esperança de um começo, iam para os garimpos ou ficavam na cidade. Funcionou durante pouco mais de um ano ou pouco mais, então mudou para o São Cristovão, bairro que estava crescendo muito e não tinha farmácia. As dificuldades eram grandes e assim depois de algum tempo decidiu por vender a farmácia, devido ao problema de se conseguir funcionários com alguma experiência, afinal, ficava difícil atender o laboratório e a farmácia ao mesmo tempo. Aos poucos investiu em equipamentos novos, cresceu com a cidade. Nesta época começou a buscar a construção de um Centro Espírita, no intuito de ser útil a sociedade menos favorecida, que aumentava junto com a cidade. Aos poucos e com ajuda de doações de pessoas e empresas, conseguiu alugar um espaço para funcionar o Centro, e faziam o “sopão” uma vez na semana, aos sábados, no quintal de uma senhora, Dona Celina, alma caridosa que cedia o espaço.

Por fim conseguiu com muita luta concluir a construção do Centro Espírita Maria de Nazaré, sonho de uma vida toda. Agradecendo sempre a DEUS e aos amigos, simpatizantes e aos anônimos, que sempre acreditaram no trabalho e acreditam até hoje, pois a casa continua a funcionar, com todos os trabalhos de assistência que realizam, com o esforço e o trabalho de seus membros, fiéis e amigos de sempre.

Ruy trabalhou cerca de uns 12 anos em seu laboratório na avenida principal da cidade, até que devido aos problemas de saúde, foi aos poucos se ausentando e priorizando a luta contra sua doença, cirrose hepática, causada por medicamentos fortes que tomou durante sua vida para combater doenças como malária e dengue.

Ruy foi um pioneiro da cidade e guerreiro, que fez de seu sonho, uma realidade, lutando contra dificuldades, preconceitos, mas, sempre com um sorriso no rosto, e nunca se negando a atender quem quer que o procurasse a qualquer hora do dia ou da noite.

Com 62 anos de muita luta, Ruy Fernando Barbosa acabou vindo a falecer no dia 7 de fevereiro de 2012, onde deixou sua esposa Inês Tereza Araujo Barbosa e 3 filhos, Ruy Barbosa Neto, André Luiz Barbosa e Ricardo Augusto Barbosa.

Diante da importância desse Projeto em epígrafe, pedimos o apoio dessa Edilidade para a sua aprovação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2013**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES**

**Institui o Dia Municipal da Família e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sinop o Dia Municipal da Família.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Família será comemorado anualmente, no dia 13 do mês de agosto, coincidindo com a Semana Nacional de Valorização da Família.

Art. 2º Durante o período alusivo à Semana Nacional da Família poderão ser promovidas palestras e atividades destinadas à reflexão sobre a importância da família para a sociedade.

Art. 3º O Dia Municipal da Família poderá acompanhar a temática da Semana Nacional da Família que é promovida durante o período, podendo, entretanto, acrescer ou adotar temas pertinentes à realidade municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB**

## **JUSTIFICATIVA**

A Semana da Família na cidade de Sinop será uma data a ser utilizadas para fomentar os valores morais e éticos da comunidade, por meio de eventos culturais, palestras de conscientização e atividades educativas.

A proposta que surge da Comunidade Cristã do Município é baseada nos princípios de que uma família é a primeira experiência de vida de uma pessoa na comunidade e é através dela que o cidadão passa a vivenciar os modelos de relações interpessoais. Tendo em vista ainda que é na família que se inicia a formação das bases éticas, sociais e morais que vão nortear a personalidade e a capacidade de interação social de cada um.

Ressaltando que o apoio dos círculos religiosos, educacionais e sociais também são muito importantes para a consolidação dos nossos laços familiares.

Base da sociedade é nossa missão, junto as instituições e agente políticos, ressaltar a importância da "Base Familiar" em excelência e somar na prerrogativa de vereador para valorizar a comunidade.

Trabalhar esta data para que as atenções sejam voltadas a família de cada sinopense.

Diante da importância desse Projeto em epígrafe, pedimos o apoio dessa Edilidade para a sua aprovação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**Institui a Semana da Música no município de Sinop e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sinop a Semana Municipal da Música. .

Parágrafo único. A Semana Municipal da Música será comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 22 do mês de novembro, Dia da Música.

Art. 2º Durante a Semana de comemoração de que trata esta Lei poderá ser promovidos Shows e apresentações artísticas, visando o incentivo a Música no município de Sinop.

Art. 3º Na Semana Municipal da Música poderão ser feitas oficinas musicais, palestras e apresentações para alunos da rede pública de ensino, como forma de introdução musical aos jovens.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Diversidade Cultural poderá realizar o “Festival da Canção” como forma de incentivo a novos talentos, aberto para participação de cantores, grupos, orquestras e corais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**Fernando Brandão**  
**Vereador - PSB**

### **Justificativa**

A Educação Musical é uma ferramenta importantíssima no auxílio às crianças, adolescentes e jovens no processo de construção de sua cidadania, através da apropriação, transmissão e criação de práticas-músico culturais, além de desenvolver habilidades interpessoais e cognitivas (BANDEIRA, 2008).

Sabendo disso, propomos que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural, institua em seu calendário oficial a Semana Municipal da Música e realize o "Festival da Canção" como uma forma de valorizarmos essa prática cultural tão marcante em nossa cidade.

Promover o "Festival da Canção" como um evento democrático de ampla participação popular que incentive a prática a arte da Música, contribuindo para a difusão cultural e desenvolvimento regional. Mostrar a cultura da Música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação.

Com a implantação da Semana Municipal da Música o município poderá apresentar a diversidade cultural de nossa cidade e região através da Música, tornando nossa cidade mais conhecida em nível estadual e nacional, promovendo o intercâmbio entre os Grupos, Orquestras, Corais, Cantores, Escolas de Música, e diversos movimentos culturais de nosso município.

Espera-se também revelar novos talentos oferecendo espaços para apresentações de Músicas inéditas, fazendo com que todo o país conheça novas composições, incentivando a novos compositores, intérpretes e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos, incentivando e premiando os participantes, e através da Lei de Incentivo a Cultura o município poderá registrar as obras de destaque, em CD e DVD, para memória e divulgação do Festival no Estado, e além fronteiras.

Desta forma simples esperamos valorizar o trabalho cultural agregando benefícios junto à comunidade em que estão inseridos, empregando e proporcionando à região uma nova geração de renda durante o "Festival da Canção", aumentando o faturamento de lojas, restaurantes, hotéis, lanchonetes etc.

Agir socialmente através da Música na inserção de jovens dando-os uma nova opção de trabalho e lazer. Difundir valores éticos e morais relacionados à arte da Música, incentivando a capacidade de auto-expressão, reforçando a auto-estima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito ao patrimônio cultural e ambiental de nosso município e região.

Tornando tradicional a execução deste "Festival da Canção" no calendário de eventos da cidade acreditamos que sirva como um momento de entretenimento familiar e de promoção cultural, no qual as famílias de nossa cidade poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável. A participação de crianças e adolescentes em um evento artístico pode servir como meio de aprendizagem prazerosa, para o desenvolvimento da consciência cidadã e para a promoção da arte popular.

É sabido que a prática de esportes e das artes em geral é relevante para o desenvolvimento da criança, pois por meio deles se estabelecem limites sociais e há a transferência de saberes. Isso viabiliza a possibilidade de estruturação da personalidade e da socialização, por que permite que o indivíduo se conheça melhor e aceite mais facilmente seu semelhante.

A Música é parte da essência humana. A cada acontecimento de nossas vidas podemos associar um som ou melodia. Poucas artes ou atividades humanas têm tamanha capacidade de ser associada aos fatos e emoções de nossa vida como a Música. Uma melodia é capaz de mexer conosco de um jeito único. A Música tem a capacidade extraordinária de nos fazer memorizar acontecimentos e sentimentos e revivê-los com muita intensidade ao longo de toda vida.

Além disso, esse “Festival da Canção” pode favorecer o desenvolvimento econômico de nossa cidade ao atrair participantes e turistas. A chegada de pessoas para participarem desse evento movimentará a rede hoteleira da cidade e o setor de serviços e vendas.

Assim, acreditamos que esse “Festival da Canção”, ao entrar no calendário cultural local, irá promover o desenvolvimento social e econômico local de nossa cidade e região, conforme mostram algumas experiências bem sucedidas em outras localidades de nosso país.

**PROJETO DE LEI Nº 028/2013****DATA:** 09 de abril de 2013.**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop/MT a receber em doação pura e simples realizada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA a importância de 51,755 m<sup>3</sup> de toros de madeiras nativas de diversas espécies florestais e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop/MT autorizado a receber em doação pura e simples, realizada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, a importância de 51,755 m<sup>3</sup> de madeira "*in natura*" (toros) de diversas espécies florestais, oriundas de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental, conforme o Termo de Doação nº 046401, baseado no Termo de Depósito nº. 470640 e Despacho 000111/2013-MT/GABIN/Sinop/IBAMA.

Art. 2º. A madeira em toros doada pelo IBAMA será utilizada pela Administração Pública de forma racional, em obras que promovam o bem estar coletivo no Município de Sinop – MT.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Contrato para execução de serviços de desdobramento das madeiras recebidas pela presente Lei, utilizando como forma de pagamento o equivalente em madeira cerrada.

Art. 4º. Para atendimento do disposto no art. 3º, será nomeada Comissão Especial de acompanhamento de cubicagem e desdobramento de madeira em toros recebidas do IBAMA.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e 01 (um) representante da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de abril de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop/MT a receber em doação pura e simples realizada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA a importância de 51,755 m<sup>3</sup> de toros de madeiras nativas de diversas espécies florestais e dá outras providências.”*.

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o município receber em doação pura e simples do IBAMA o equivalente 51,755 m<sup>3</sup> de toros de diversas espécies florestais, oriundas de apreensões efetuadas durante a “Operação Onda Verde – Base 4” pelo órgão federal.

A doação tem regramento no Processo Administrativo nº 000111/2013 do órgão, de acordo com os autos que o embasam. A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo. Seu desdobramento e cubicagem será acompanhada por comissão composta pelas Secretarias de Obras e Meio Ambiente e por um representante do Legislativo Municipal. Por tratar-se de uma doação, a proposta do Poder Executivo é que o desdobramento seja pago em madeira cerrada. Assim, daremos uma destinação racional para a madeira apreendida, justificando-se desta forma a propositura da propositura em comento.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2013****DATA:** 10 de abril de 2013.**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação, como a construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º. Os beneficiários do programa deverão ser proprietários ou posseiros, formalizados e devidamente comprovados, de estabelecimentos rurais e assentamentos localizados no Município de Sinop.

Art. 3º. Os interessados que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D e E.

Art. 4º. Cada produtor terá direito a 01 (um) tanque com extensão de no máximo 01 (um) hectare de lâmina da água, sendo utilizados os maquinários e equipamentos da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 5º. Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 6º. Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 7º. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Sinop oferecerá um curso profissionalizante na área de piscicultura aos

produtores selecionados, que serão obrigados a participar como forma de qualificação e capacitação e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 8º. Para consecução dos objetivos propostos pela presente Lei, as partes comprometidas assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de abril de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com nossos cumprimentos cordiais, encaminhamos a inclusa propositura de Lei para apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa que *“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências.”*.

O projeto tem por objetivo estimular a piscicultura como atividade geradora de renda nas pequenas propriedades rurais, estimulando os agricultores familiares a continuar produzindo com qualidade e diversificar suas fontes de recursos financeiros. O programa visa atender também aos critérios de seleção de cadastramento das propostas do município junto ao Ministério da Pesca e Agricultura Familiar – MPA, para fins de fomentação das políticas públicas voltadas ao setor.

Desenvolvido pela pasta de Agricultura, o programa vai auxiliar os pequenos produtores na implantação do projeto de piscicultura já a partir da construção dos tanques até à promoção de cursos profissionalizantes e de capacitação na área. Os beneficiários serão selecionados pelo Comitê Gestor, ligado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e deverão se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D e E. Poderão participar os proprietários rurais ou detentores de posse em assentamentos localizados no município.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 030/2013.****DATA:** 10 de abril de 2013**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

|                          |  |                       |
|--------------------------|--|-----------------------|
| 16                       | - PREVI SINOP                                  |                       |
| 16.010.00.               | - PREVI SINOP                                  |                       |
| 16.010.09.122.0030.2114  | - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP      |                       |
| 3.3.90.00.00.00.00 - 999 | - Aplicações Diretas                           | R\$ 115.000,00        |
|                          | - (cento e quinze mil reais)                   |                       |
| 16.010.09.272.0030.2115  | - DESPESAS PREVIDENCIARIAS                     |                       |
| 3.1.90.00.00.00.00 - 999 | - Aplicações diretas                           | R\$ 200.000,00        |
|                          | - (duzentos mil reais)                         |                       |
| 16.010.09.451.0030.1120  | - CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA |                       |
| 3.3.90.00.00.00.00 - 999 | - Aplicações Diretas                           | R\$ 10.000,00         |
|                          | - (dez mil reais)                              |                       |
| 4.4.90.00.00.00.00 - 999 | - Aplicações Diretas                           | R\$ 460.000,00        |
|                          | - (quatrocentos e sessenta mil reais)          |                       |
|                          | <b>T O T A L</b>                               | <b>R\$ 785.000,00</b> |

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

|                            |   |                       |
|----------------------------|---|-----------------------|
| 16                         | - PREVI SINOP                               |                       |
| 16.010.00                  | - PREVI SINOP                               |                       |
| 16.010.00.99.997.9999.9997 | - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS              |                       |
| 9.9.99.00.00.00.999        | - Reserva de Contingência                   | R\$ 785.000,00        |
|                            | - (seiscentos e oitenta e cinco mil reais). |                       |
|                            | <b>T O T A L</b>                            | <b>R\$ 785.000,00</b> |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM, 10 de abril de 2013.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2013**

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho à apreciação dos nobres Edis o projeto apensado que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.”*.

O referido projeto requer autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço em dotações consignadas nas peças de planejamento do Instituto de Previdência Municipal.

A suplementação em comento faz-se necessária para darmos continuidade aos serviços administrativos do PreviSinop, principalmente reforçando as dotações de Serviços de Consultoria, Benefícios Previdenciário e a conclusão da sede própria do PreviSinop.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**VEREADORES**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR DALTON MARTINI**

**Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada São José.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada São José, cujas coordenadas geográficas e distâncias encontram-se descritas no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

***Dalton Martini***  
***Vereador***



**MOÇÃO N° 007/2013**  
**AUTORIA: VEREADORES**

### **MOÇÃO DE APOIO**

Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APOIO** à **PEC 237/13**, que acrescenta o artigo 176-A ao texto Constitucional, tornando possível a posse indireta de terras indígenas à produtores rurais na forma de concessão.

O texto da propositura prevê – dentre outras situações – que a pesquisa, o cultivo e a produção agropecuária nas terras habitadas permanentemente e tradicionalmente ocupadas pelos índios somente poderão ser realizadas mediante concessão da União, em prol do interesse nacional e de forma compatível com a política agropecuária, a brasileiros que explorem estas atividades, e que atendam e se comprometam com algumas exigências. Segundo o autor da Proposta de Emenda à Constituição, Deputado Nelson Padovani, do Estado do Paraná, “...A presente proposição tem por objetivo sanar os diversos conflitos existentes entre índios e produtores rurais pela disputa de terras, fazendo com ambas as partes possam manter parcerias na forma de concessão, em consonância com as disposições constitucionais...”

Fica, portanto, registrado o apoio do Poder Legislativo Municipal à PEC 237/13, importante instrumento de parceria entre produtores e índios, que pode resultar em benefícios para ambos os lados.

Por fim, que cópias da presente Moção sejam remetidas à Câmara dos Deputados para que tomem conhecimento, e às Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso para que, entendendo como nós que a PEC 237/13 se trata de um avanço nas relações historicamente conturbadas entre índios e produtores rurais, apoiem essa iniciativa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**INDICAÇÃO Nº 184/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar o Bairro Jardim das Oliveiras.**

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do asfaltamento nas ruas do Bairro Jardim das Oliveiras, pois encontram-se em situação de alagamento e esburacadas, dificultando o trânsito de pedestres, ciclistas e veículos. Esta é uma reivindicação dos moradores do referido bairro, segue anexo abaixo-assinado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Claudio Santos**  
**Vereador DEM**

**INDICAÇÃO Nº 185/2013****AUTORIA: VEREADORES CARLÃO COCA-COLA E ROGER SCHALLENBERGER**

**Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e o cercamento da área verde do Bairro Jardim Ipiranga, localizado na Rua Rio Arinos com Rua Rio Nandico e Ribeirão Roquete.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza juntamente com cercamento na área verde do Bairro Jardim Ipiranga, localizado na Rua Rio Arinos com Rio Nandico e Ribeirão Roquete. É necessário o cercamento do local, pois com isso dificultaria o despejo de lixo, entulhos de construções e até móveis usados que seriam reciclados ao invés de serem jogados em áreas públicas. Justifica-se esta indicação atendendo a varias solicitações feitas por moradores desta localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**CARLÃO COCA-COLA  
Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 186/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Raimundo Hedvaldo Costa – Secretário Municipal de Educação, a necessidade de Instituir a Política “anti-drogas”, nas escolas da rede pública no Município de Sinop, conforme Anteprojeto de Lei anexo.**

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Raimundo Hedvaldo Costa - Secretário Municipal de Educação, a necessidade de Instituir a Política “anti-drogas”, nas escolas da rede pública no Município de Sinop.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**CARLÃO COCA-COLA**  
**Vereador - PSD**

**ANTEPROJETO DE LEI**  
**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA**

**Institui a Política “anti-droga”, nas escolas da rede pública no Município de Sinop, através de campanhas aos seus alunos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º As escolas da rede pública no Município de Sinop deverão realizar, no decorrer do ano letivo, campanhas “anti-drogas”, objetivando transmitir ensinamentos sobre os entorpecentes e similares, abrangendo conceitos, aplicações, usos e efeitos, aspectos medicinais e delituosos.

Art. 2º. Nas campanhas “anti-drogas”, deverão ser realizados debates, palestras, seminários, atividades culturais e esportivas, de caráter interdisciplinar.

Art. 3º. Deverão ser convidados para participar das campanhas “anti-drogas”, os representantes das seguintes entidades:

- I – comunidade escolar;
- II – pais dos alunos;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Ministério Público;
- V – Conselho Municipal de Segurança;
- VI – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4 °. As escolas poderão incluir na avaliação do aluno a sua participação no decorrer das campanhas.

Parágrafo único – Os alunos deverão receber certificado de participação.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Art. 6 °. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**CARLÃO COCA-COLA**  
Vereador – PSD

## **Justificativa**

O presente projeto tem por objetividade criar políticas de prevenção ao uso de drogas, instituindo campanhas “anti-drogas” na rede de escolas públicas no Município de Sinop. Deverão ser realizados debates e palestras sobre a prevenção às drogas, aliadas a práticas culturais e esportivas, consideradas uma importante ferramenta na conscientização em relação aos malefícios causados pelas drogas. O problema mundial das drogas deverá ser confrontando, abordando-se suas dimensões éticas, moral e científica, para se formar a consciência e a dimensão do poder destrutivo que a produção, a distribuição e o consumo de drogas ilegais acarretam às sociedades civilizadas e, principalmente, com o intuito de aumentar a nossa capacidade de enfrentar esse mal. A política de informação e prevenção ao uso das drogas serão efetivadas das seguintes diretrizes: discutir os princípios e práticas fundamentais dos programas de prevenção ao uso de drogas; discutir os obstáculos e as soluções dos programas efetivos de prevenção e de redução de consumo, além de discutir as leis e políticas em matérias de drogas e as demais práticas que facilitam o seu consumo ilegal, tais como a legalização.

**INDICAÇÃO Nº 187/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR JULIO DIAS**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da instalação da iluminação pública no Centro.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, apontando-lhes a necessidade de instalação da iluminação pública na Avenida dos Ingás no trecho que compreende a Avenida das Embaúbas com Avenida Dom Henrique Fröhlich; com o objetivo de dificultar a ação de vandalismos e delitos e vem de encontro com o direito do consumidor em usufruir em pleno funcionamento da rede de iluminação pública, que por sua vez têm sua taxa inclusa mensalmente nas contas de energia dos consumidores. Portanto, nada mais justo do que devolver à toda sociedade uma prestação de serviço eficaz e constante, com reparos imediatos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 17 de Abril de 2013.**

**JULIO DIAS**  
**Vereador – PT**



**INDICAÇÃO Nº 188/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR JULIO DIAS**

**Indica ao Exmo. Sr. Gian Castrillon – Presidente de DETRAN/MT, ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de parceria para aquisição de Radar Eletrônico Móvel.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Gian Castrillon – Presidente de DETRAN/MT, ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da realização da parceria para aquisição de Radar Eletrônico Móvel nas Avenidas de maior fluxo diminuindo os índices de acidentes nesses locais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 17 de Abril de 2013.**

**JULIO DIAS**  
**Vereador – PT**

**INDICAÇÃO Nº 189/2013****AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a colocação de Lombadas próximo à Igreja Adventista no Jardim das Palmeiras.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a instalação de dois redutores de velocidade (Quebra Molas) de acordo com as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), na Rua das Paineiras entre a Rua dos Cravos e Rua das Violetas, Jardim das Palmeiras, na proximidade da Igreja Adventista, permitindo assim que os condutores de veículos ao passarem nesta localidade reduzam a velocidade afim de que acidentes sejam evitados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

***Jonas H. de Lima***  
**Vereador - PMDB**

**INDICAÇÃO Nº 190/2013****AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a colocação de Lombadas desaguadoras de águas fluviais nas estradas do Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a colocação de Lombadas desaguadoras (estilo curvas de níveis) de águas fluviais nas estradas do Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V) sendo de preferência na estrada principal onde adentra os lotes Rurais, que seja feito de tal forma que possibilite os proprietários da área (os sitiantes) manter tais lombadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

***Jonas H. de Lima***  
**Vereador - PMDB**

**INDICAÇÃO Nº 191/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar câmeras de monitoramento em todos os locais de atendimento do serviço de saúde da rede pública municipal.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar câmeras de monitoramento em todos os locais de atendimento do serviço de saúde da rede pública municipal. Esse dispositivo contribuirá para assegurar melhor atendimento, monitoramento e maior segurança aos usuários da rede pública de saúde, bem como preservar a integridade física dos próprios servidores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Fernando Brandão**  
**Vereador - PSB**

**INDICAÇÃO Nº 192/2013****AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira – Deputado Federal, ao Exmos. Srs. Baiano Filho e Dilmar Dal’Bosco - Deputados Estaduais, a necessidade de alocar recursos junto aos governos Federal e Estadual para a construção de um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Público e Unissex no município de Sinop.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira – Deputado Federal, ao Exmos. Srs. Baiano Filho e Dilmar Dal’Bosco - Deputados Estaduais, a necessidade de alocar recursos junto aos governos Federal e Estadual para a construção de um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Público e Unissex no município de Sinop.

O pedido se faz embasado no número crescente de dependentes químicos que existe hoje em nossa cidade e em toda região e muitos deles não tem condições de tratamento particular, assim como não existem muitas casas de recuperação que atendem mulheres, deixando-as praticamente sem atendimento especializado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Fernando Brandão  
Vereador - PSB**

**INDICAÇÃO Nº 193/2013 – VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**  
**Não foi fornecido o arquivo digital pela assessoria do vereador.**

**INDICAÇÃO Nº 194/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma academia pública no Bairro Gente Feliz.**

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir uma academia pública no Bairro Gente Feliz.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Negão do Semáforo**  
**Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 195/2013****AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de continuar o asfalto na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Parque das Araras.**

Com base regimental, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a urgência em continuar o asfalto na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Parque das Araras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**Negão do Semáforo  
Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 196/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de normalizar o fornecimento de iluminação pública das ruas dos Bairros Aquarela Brasil, Jd. Botânico e Jd. Paraíso.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia à Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de se normalizar a iluminação pública do Bairro Aquarela Brasil que está com as ruas quase que todas sem o funcionamento das luminárias, e o bosque que não tem nenhuma lâmpada funcionando, segundo moradores a associação do bairro é quem está providenciando a troca das lâmpadas inclusive o sistema de funcionamento do bairro é uma parceria com o poder público municipal, onde a Prefeitura autoriza a cobrança de tarifa pública mediante rateio de custos de manutenção do bairro. Em visita a moradores dos bairros Jd. Botânico e Jd. Paraíso I, notei que todas as ruas estão com grave problema de luminárias que não funcionam desta forma trazendo insegurança para a população que ali reside.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Professor Wollgran**  
**Vereador – DEM**



**INDICAÇÃO Nº 197/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Adilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de se normalizar o fornecimento de iluminação Pública na Estrada Jacinta.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia à Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de se normalizar a iluminação Pública da Estrada Jacinta, que devido a escuridão acaba comprometendo a segurança de moradores daquela região. Tendo em vista ainda que o fluxo de alunos que frequentam a Universidade que está instalada nas margens daquela Estrada é muito grande.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Professor Wollgran**  
**Vereador – DEM**

**INDICAÇÃO Nº 198/2013**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Weller Rodrigues – Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, com cópia ao Deputado Federal Nilson Leitão e ao Deputado Estadual Dilmar Dal`Bosco, a necessidade da instalação de uma unidade da Polícia Rodoviária Federal às margens da BR-163, na jurisdição do município de Sinop/MT.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Weller Rodrigues – Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, com cópia ao Deputado Federal Nilson Leitão e ao Deputado Estadual Dilmar Dal`Bosco, a necessidade da instalação de uma unidade da Polícia Rodoviária Federal às margens da BR-163, na jurisdição do município de Sinop/MT. Com vistas a ampliar a segurança e agilidade de serviços aos motoristas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
**Vereador PSDB**

**INDICAÇÃO Nº 199/2013****AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, expondo-lhes a necessidade da informatização do sistema tributário para liberação eletrônica de certidões, taxas e alvarás.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, expondo-lhes a necessidade da informatização do sistema tributário para liberação eletrônica de certidões, taxas e alvarás. É crescente a informatização do país, e um dos dados mais concretos dessa realidade é o fato do Brasil figurar hoje como um dos países com maior número de lares conectados à internet. Dessa forma é fundamental a administração pública se adaptar a essa realidade. Nesse sentido, solicito a informatização do sistema administrativo tributário para que o gerenciamento das informações e do próprio sistema tributário seja cada vez mais fácil, acessível e desburocratizado para o cidadão e para o próprio sistema administrativo. Iniciativa como a implantação da nota fiscal eletrônica já disponível no município, serve como modelo para que os demais serviços também sejam disponibilizados via on-line.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Ademir Antonio Bortoli  
Vereador – DEM**

**INDICAÇÃO Nº 200/2013****AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma Sr<sup>a</sup>. Edna Mara de Baco Nogueira - Secretária Municipal de Cultura, e ao Ilmo Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, estabelecer possível permuta entre o município e a Colonizadora Sinop S/A, para construção de um Museu Histórico.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia á Ilma Sr<sup>a</sup>. Edna Mara de Baco Nogueira - Secretária Municipal da Diversidade Cultural, e ao Ilmo Sr. Teodoro Moreira Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, estabelecer possível permuta entre o município e a Colonizadora Sinop S/A, para construção de um Museu Histórico. Esta indicação é também uma resposta a um pedido meu sobre a situação do prédio “O Colonial” e sua possível doação para o município. A Colonizadora não somente respondeu nossa solicitação, como também, se propôs a abrir conversação sobre uma permuta - entre município e Colonizadora Sinop - de uma área institucional para futura instalação de um Museu Histórico. Segue apenso requerimento solicitando informações, bem como, ofício resposta da Colonizadora Sinop S/A.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Ademir Antonio Bortoli  
Vereador – DEM**